



## CONSELHO DE TRÁFEGO

### RESOLUÇÃO N.º 7.210/20

Sessão Extraordinária n.º 3.629, de 20 de agosto de 2020.

O **CONSELHO DE TRÁFEGO DO DAER** extraordinariamente reunido em sessão desta data, no uso de suas atribuições legais tendo presente no **PROA – 20/0435-0019574-1 - FEPEME** – Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul - Solicita a manutenção de veículos inativos no Sistema do **RECEFITUR/DAER-RS**, enquanto durar os efeitos da pandemia.

## RESOLVE

por unanimidade de votos: 1) *pela suspensão temporária das exigências constantes no Art. 10 da Resolução 5295/2010, itens IV – Idoneidade técnica, alínea d (apresentação de laudos de vistoria), e V – idoneidade econômica e financeira, alínea c (apresentação de apólice de seguro), enquanto perdurarem os efeitos do Decreto 55.128/2020, autorizando a renovação de cadastro no RECEFITUR as empresas com pendências nesta documentação, sem a necessidade de solicitação de exclusão destes veículos.*

CONSELHO DE TRÁFEGO DO DAER, Porto Alegre, 28 de agosto de 2020.

**Lauro Roberto Lindemann Hagemann**  
Presidente do Conselho de Tráfego – DAER/R

mg





Nome do documento: RES7210.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

LAURO ROBERTO LINDEMANN HAGEMANN

DAER / DTR / 2947080

31/08/2020 12:24:50

